

**CERTIDÃO N° 8000000305/2025**

Certifica-se, nos termos da Resolução nº 10/2020 do TCE/MG, com base nos dados contidos na Prestação de Contas Anual do exercício de 2024 do Município de JUIZ DE FORA, enviados por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM, as seguintes aplicações anuais de recursos:

ENSINO

- 36,41% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o disposto no art. 212 da Constituição da República;

FUNDEB

- 94,71% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme instituído pela Emenda Constitucional nº 53/2006, e regulamentado pelo art. 22 da Lei nº 11.494/2007;

SAÚDE

- 18,47% da receita resultante de impostos diretamente arrecadados pelo município e aquela recebida, por força constitucional, de outro ente federado, nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto no inciso III, do § 2º, do art. 198 da Constituição da República;

DESPESA COM PESSOAL

Município – 52,13% em relação à receita corrente líquida, conforme inciso III, do art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, e caput do art. 169 da Constituição da República;

Poder Executivo – 50,76% em relação à receita corrente líquida, conforme alínea “b”, inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, e caput do art. 169 da Constituição da República;

Poder Legislativo – 1,37% em relação à receita corrente líquida, conforme alínea “a”, inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, e caput do art. 169 da

Constituição da República.

A apuração dos índices foi realizada com base nos dados enviados por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, relativos à Prestação de Contas Anual do exercício de 2024, que se encontra em tramitação nesta Corte de Contas, não tendo sido ainda deliberada por este Tribunal.

Ressalva-se que os dados ora certificados sujeitam-se à retificação em decorrência das decisões proferidas por esta Corte de Contas em processos de quaisquer naturezas.

Belo Horizonte, 29 de Dezembro de 2025

Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet, no seguinte endereço:

<https://etce.tce.mg.gov.br/>